

Lei nº 12 de 8 de Fevereiro de 1963.

Diâmonimação aos logradouros públicos da
Cidade de Novo-Oriente do Tiaui, e outras provi-
dências.

Raimundo Rodrigues Sobrinho, Prefeito Munici-
pal de Novo-Oriente do Tiaui, por Sessão Popular, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Recebam diâmonimação nova as ruas da
Cidade de Novo-Oriente do Tiaui, de acordo com os itens
abaixo:

- a) - Praça São Vicente a antiga Praça da Igreja.
- b) - Praça da Liberdade, a antiga Praça do Mercado.
- c) - Praça Município das a antiga Praça do Grupo

Eseolar.

- d) Rua Elpidio Soares a que fica ao longo do Rio do morro.
- e) Rua Rui Barbosa a que segue da Praça São Bento à Praça Mundinho Dantas.
- f) Rua 15 de Novembro, a principal, em homenagem à instalação da cidade.
- g) Rua 7 de Setembro a antiga Rua dos Tintos
- h) Rua Gerson Soares a que passa durante as rocas do Rio.
- i) Travessa Suburbana, a que passa além da casa de José Sobrevia.
- j) Travessa 14 de Outubro em homenagem à fundação do Zovoado.
- l) Travessa "Séverino Outão" a que atravessa a Praça da Liberdade, passando entre João Ruyino e a Escola.
- m) Travessa 10 de Novembro data em que foi sancionada a Lei nº 2.205 elevando Novo-Oremonte a cidade.
- u) Travessa São José. Travessa Joaquim Fices e travessa 19 de Julho as que contam as ruas Rui Barbosa, 15 de Novembro e 7 de Setembro, além da fábrica de Antônio Machado, respectivamente.

Art. 2º Revogadas as disposições em Contrário a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

O secretário Municipal, assim o fizer executar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, em 8 de Fevereiro de 1963.

José Amaro Rodrigues Sobrinho
Prefeito Municipal.

Registrada, publicada e univerada a presente Lei,
sob numero deze, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de
mil novecentos e sessenta e três

Secretario Municipal.